



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº do Edital: Tomada de Preços n.º 14/2018, exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06.

Nº do expediente: 1.580/2018

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD

Órgãos interessados na licitação: SEMFA.

Objeto: Prestação de serviços de implantação de Sistema de Geoprocessamento.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação serão recebidos até o **dia 29 de novembro de 2018, às 10 horas**, na Sala de Licitações, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Esta licitação se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

### I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de software, material e mão-de-obra, para prestação de serviços de implantação de Sistema de Geoprocessamento (SIG) no Município de São Luiz Gonzaga, conforme especificações contidas no Termo de Referência e cronograma físico-financeiro os quais fazem parte deste edital no Anexo II.

### II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o **envelope n.º 1 – Documentação**, em conformidade com o disposto no item “2. Da Participação”, e o **envelope n.º 2 – Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga**  
**Tomada de Preços n.º 14/2018 – Exclusiva para beneficiárias da LC 123/06**  
**Envelope n.º 01 Documentação e Envelope n.º 02 Proposta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Nome da Empresa

## 2. Da Participação

Somente poderão participar da presente licitação **as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, em cumprimento ao disposto na lei Municipal nº 4.868, de 13 de abril de 2010, devidamente cadastradas nesta Prefeitura. As empresas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Municipal – CRCM na data da abertura da licitação, dentro do envelope nº 01.

No caso da licitante já possuir cadastro nesta Prefeitura deverá apresentar cópia autenticada do CRCM, com prazo de validade vigente. Os documentos exigidos para a presente licitação (subitens 3.1 a 3.5) que não constarem no CRCM ou que estiverem com o prazo de validade vencido deverão ser colocados dentro do envelope 01.

**A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR NO ENVELOPE N.º 01, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINADA POR SÓCIOS COM PODERES DE GERÊNCIA OU PROCURADOR, PODENDO SER UTILIZADO O MODELO (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE) CONSTANTE NO ANEXO III.**

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte:

**2.1.1** As empresas participantes deverão apresentar, no envelope de habilitação juntamente com o CRCM e declaração de idoneidade, **declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.1.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no subitem 3.2 e 3.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.4** O prazo de que trata o item 2.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item V – Dos prazos deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.1.6** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I – no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

**II – no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

### 3. Da Documentação

*Para ser efetuado o CRCM é necessário que a licitante apresente os seguintes documentos, até o terceiro dia útil anterior a licitação, qual seja 26 de novembro de 2018, devidamente autenticados em cartório ou por servidor:*

#### 3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

#### 3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### 3.3. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

#### 3.4. Documentos relativos à qualificação econômica e financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

### 3.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – **CAU**, em nome da **licitante e de seu Engenheiro Civil, responsável Técnico**, em vigor, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul), ou visto do CREA/RS ou CAU/RS no caso de empresas sediadas em outros estados.

b) Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU/RS), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU/RS);

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu Responsável Técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente o **SIG – Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas**, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação;

d) Comprovação que o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

## 4. Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, sendo rubricada em todas as suas folhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento;

c) prazo mínimo de validade da proposta é de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

c) Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.

## III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Será desclassificada a proposta com valor acima do custo estimado constante no Anexo II do presente Edital, bem como aquelas que não atenderem as exigências da licitação.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**Em caso de empate das propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.**

#### **IV – DOS PRAZOS**

No prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

#### **V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – 04 – 0123 – 0110 – 2,007 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMFA.

#### **VI – DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **VII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a CPL, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, São Luiz Gonzaga ou pelo fone 55 3352 9316.

#### **VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato (Anexo I), o teor do Anexo II (Descrição do objeto, Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro), e o Anexo III (declaração de idoneidade) são parte integrante do edital de licitação.

É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

As comunicações dos atos relativos à licitação serão feitas via fax ou e-mail, quando a empresa não se fizer representar na sessão de julgamento.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 09 de novembro de 2018.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
**Prefeito Municipal**

De acordo com o cronograma de pagamentos.

**Pedro Roberto Heck**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

**JUNARO RAMBO FIQUEIREDO**  
**Assessor Jurídico do Executivo Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## Anexo I – TP n.º 14/2018 – MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de prestação de serviços de implantação de Sistema de Geoprocessamento, que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a empresa (....).*

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, sito na Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, pelo Sr. Prefeito Municipal **SIDNEY LUIZ BRONDANI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa --, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º (.....), com endereço na rua (.....), neste ato representado pelo Sr. (.....), CI n.º (.....) e CPF n.º (.....), residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, constante do processo administrativo n.º 1.580/2018, edital n.º 14/2018, Modalidade Tomada de Preços – Exclusiva para beneficiárias da LC 123/06, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de software, material e mão-de-obra, para prestação de serviços de implantação de Sistema de Geoprocessamento (SIG) no Município de São Luiz Gonzaga, conforme especificações contidas no Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 14/2018 e que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ .....** (.....), divididas em 06 (seis) parcelas mensais conforme cronograma físico-financeiro, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

0501 – 04 – 0123 – 0110 – 2,007 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMFA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.**

A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas do serviço pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro. **Os valores a serem pagos serão limitados a porcentagem estabelecida em cada parcela.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Os serviços terão início no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento.

Iniciado os serviços, deverão ser concluídas em até 06 (seis) meses.

O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes nos casos previstos no art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93;

b) unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos previstos no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93.

O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido no Art. 73, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, através dos servidores Sr. João Magnus de Freitas Gomes – Titular, e o Sr. Pedro Roberto Heck – Suplente, serão responsáveis pela requisição dos serviços, acompanhamento e fiscalização das entregas, observando as exigências referidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

A vigência do presente contrato ficará adstrita à regra do Art. 57, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, contado a partir de sua assinatura, até o fim de sua execução.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS**

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

#### **2.1. da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **2.2. da CONTRATADA:**

- a) entregar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
- de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
  - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a administração, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.
- Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

( . . . )



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**ANEXO II – TP N.º 14/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. As características e quantidades são as seguintes:

Item	Quantid.	Especificações/Objeto	Valor unit.	Valor Global
01	1 unid.	Implantação de Sistema de Geoprocessamento para a Gestão do Cadastro Territorial e Disponibilização de ferramenta para a realização de consulta prévia de viabilidade dos imóveis da área urbana do município, cadastrados no sistema tributário.	R\$ 52.666,66	R\$ 52,666,66

**2.OBJETO:**

2. Constitui o objeto do presente edital a contratação de serviços técnicos de implantação SIG no município de São Luiz Gonzaga/RS, compreendendo os seguintes produtos e serviços:

**2.1.– Implantação de SIG**

Implantação de Sistema de Geoprocessamento para a Gestão do Cadastro Territorial e Disponibilização de ferramenta para a realização de consulta prévia de viabilidade dos imóveis da área urbana do município, cadastrados no sistema tributário.

**2.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNOLOGIAS**

O sistema de geoprocessamento deverá atender as seguintes especificações:

- Para o armazenamento dos dados alfanuméricos e binários deverá ser utilizado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) PostgreSQL, com a adição da extensão geoespacial PostGIS para armazenamento e manipulação dos dados vetoriais e/ou matriciais.
- O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem Java.
- Para a publicação dos dados espaciais deverá ser utilizado o servidor de mapas Java GeoServer ou similar, que permita implementar os principais padrões abertos de SIG, garantindo alta interoperabilidade no acesso aos serviços.
- A Aplicação Cliente deverá fornecer uma Interface Gráfica de Usuário (GUI) acessível, desenvolvida em JavaScript / HTML / CSS, com a adição dos Frameworks/APIs necessários.
- A visualização dos mapas na Aplicação Cliente deverá ser por meio da biblioteca JavaScript OpenLayers, que é extensível e fornece interfaces para integração com o GeoServer por meio dos padrões abertos por este implementados.
- A aplicação deverá ser acessível via intranet;
- O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários;

**2.1.2. FUNCIONALIDADES**

**a) Funções de Armazenamento de Dados Espaciais**

O sistema deverá armazenar todos os dados dos imóveis disponibilizados pelo município, associados aos seus respectivos atributos armazenados no software de tributação e gestão do cadastro imobiliário, e estruturados de forma organizada por camadas (layers), para serem recuperados e apresentados nas aplicações, com as seguintes especificações:

- 1) Armazenamento por camadas (layers);
- 2) Capacidade de armazenamento de qualquer tipo de documento associado às informações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

espaciais;

3) O Banco de Dados deverá suportar o armazenamento por camadas de feições matriciais e vetoriais:

**b) Funções de Visualização e Apresentação de Dados**

O sistema deverá possuir botões de navegação para a visualização das camadas, através de ferramentas de ampliação, afastamento e extensão de visualização, com os seguintes recursos:

- 1) Visualização individual de camadas;
- 2) Visualização simultânea (sobreposição de camadas);
- 3) Nível de Visualização (zoom) estendida, por afastamento e por aproximação de dados;
- 4) Habilitação de Camadas de acordo com escala de visualização;
- 5) Visualização de Textos e Toponímias de Feições;

**c) Funções de Seleção e Consultas de Dados**

O sistema deverá possuir ferramentas de seleção e consulta dos dados armazenados no banco de dados e integrados com outras aplicações. Uma consulta deverá apresentar no mapa as feições com determinadas características escolhidas através de botões e menus de construção de consultas, devendo, no mínimo, dispor de:

- 1) Identificação de atributos a partir da seleção de feições;
- 2) Consulta por seleção de feições;
- 3) Consulta por atributos (Código, Nome de Feições, etc.);
- 4) Consulta por localização;
- 5) Busca de Feições por Filtros.

**d) Funções de Geração de Relatórios, Impressão e Downloads de Dados.**

- 1) Geração de Relatórios para a visualização e impressão em PDF de consultas e seleção de mapas e atributos do banco de dados;
- 2) Geração de relatórios para impressão de áreas do mapa e camadas ativas;
- 3) Geração de Relatórios para a impressão de documentos associados as feições gráficas das camadas;
- 4) Ferramenta para baixar imagens georreferenciadas (formato geotif), armazenadas no banco de dados geográficos, a partir da definição de uma janela de visualização da tela.

**e) Funções de Consulta Prévia de Viabilidade**

O sistema deverá permitir a geração de consulta prévia de viabilidade, através da seleção de um lote ou da busca por característica (nome do proprietário, cpf/cnpj ou inscrição cadastral). A consulta deverá apresentar, no mínimo, os dados gerais do contribuinte, o endereço do imóvel, um mapa de localização do imóvel e fotos;

**f) Funções de Edição Gráfica**

A ferramenta de edição gráfica deve permitir a inserção de feições de Edificações, Lotes e Logradouros, no formato vetorial (.shp), de forma a permitir a atualização dos cadastros (gráfico e alfanumérico) no sistema numa única base de dados, sem a necessidade de utilização de outros programas para a transferência de dados.

**g) Funções de Desenho e Medição**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

O sistema deverá permitir o desenho de figuras geométricas (ponto, linha e polígono) e, textos sobre o mapa, permitindo a impressão da área da tela contendo o desenho e as camadas ativas.

O sistema deverá dispor de ferramentas para a medição das feições.

O sistema deverá possuir funções de snapping (identificação precisa de vértices das feições), tanto para o desenho de geometrias, quanto para a obtenção das medidas das feições.

### **2.1.3 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – TREINAMENTO**

Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento. Treinamento de Utilização dos Produtos.

1) Aplicação de uma metodologia informatizada na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas;

2) Coleta de Dados Georreferenciados que funcionem de forma sequencial e sincronizada, abrangendo todas as tarefas previstas para a execução informatizada do projeto de cadastramento imobiliário georreferenciado;

3) Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos, na aplicação da metodologia, no uso operacional dos equipamentos de coletas e no gerenciamento das equipes de campos;

4) Após a implantação e entrega do sistema deverá ser realizado um treinamento de 16 horas, para os técnicos e gestores do município, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

Setembro 2018

Pedro Roberto Heck  
Secretário da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

<b>Etapas/mês</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>	<b>3º mês</b>	<b>4º mês</b>	<b>5º mês</b>	<b>6º mês</b>
<i>Coleta de dados Sistema</i>						
<i>Adequação Base Geográfica</i>						
<i>Geração da base</i>						
<i>Implantação de SIG</i>						
<i>Treinamento</i>						
<i>Manutenção</i>						
<i>Suporte</i>						
<i>Pagamentos/etapas</i>	R\$ 8.777,78	R\$ 8.777,76				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## ANEXO III – TP N.º 14/2018 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente